



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Lei Nº2.883/2025

Altera o artigo 4º da Lei Municipal
nº 2.796/2022.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.796/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seus respectivos suplentes, serão o Gerente e Guia Ambiental, e farão a gestão das UC do Município de Clevelândia”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA
MARTINS
LOSI:
04133614976

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município de Clevelândia, CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do documento
Data: 2025.04.09 12:04:39
Formato: Versão: 1.2.0

Publicado Edição Nº 3254 Pág. ____
Em 10 / 04 / 25
Jornal AMP